



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Chamada Pública n.º 0001/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação no Processo Administrativo n.º: 2030/2016, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26/2013 e 04/2015 do FNDE.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro n.º 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representado por seu Secretário de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da **Lei 11.947/2009** e na **Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão comparecer para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, e fica estabelecido **a data para abertura dos envelopes no dia 09 de Maio de 2016 as 09:00**, na Sala da COPEL da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada a Praça 07 de Novembro n.º 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE.

2. ENVELOPE N.º. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL E INFORMAL

2.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, para Associações e Cooperativas;
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitidos nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c)** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS;
- d)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor;

b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

No Envelope n ° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26/2013 do FNDE, e analisados conforme os critérios expostos no art. 32 da mesma resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n ° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4. DOS PRAZOS E DA PUBLICIDADE

4.1. A presente Chamada Pública será divulgada nos meios de comunicação: Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Município (internet), e mural do prédio da Administração Pública. Observar-se-á que serão recebidos os envelopes contendo a documentação dos Grupos Formais/Informais e individuais e Projetos de Venda durante o prazo mínimo de 20 (vinte) dias, conforme o estabelecido no art. 26 § 1º da resolução acima citada, a contar de sua publicação nos meios de comunicação acima citados.

5. FONTE DE RECURSO

Unidade Gestora	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.11.001	12.361.003.2.150	33.90.30	15 - Transferência de Recurso FNDE

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos adquiridos serão entregues de forma parcelada, definida em razão das necessidades da Secretaria solicitante, e efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os produtos deverão entregues semanalmente na cantina central da Secretaria de Educação, localizado na Rua do Colégio Padre Luis Palmeira, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 as 16:00 de segunda a quinta, e nas sextas de 08:00 as 12:00.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à Comissão de Chamada Pública, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos (ENVELOPE I HABILITAÇÃO e ENVELOPE II PROJETO DE VENDA), lacrados, não transparentes.

7.1.1 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

7.3 - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.4 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.5 Entre os grupos de projetos, será observada a **seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.6. Em cada grupo de projetos, **será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n ° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.5 e 7.6, e conforme entendimento do art. 25 § 4º da Resolução 26/2013 FNDE.

7.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, e redação do § 6º do art. 25 da Resolução 26/2013 FNDE.

7.7.1 serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

08. DAS AMOSTRAS

O projeto de venda selecionado, deverá comparecer na data e horários a ser designados pela Comissão, na Cantina Central da Secretaria de Educação, localizada na Rua do Colégio Luís Palmeira, s/n, Centro, Simões Filho - BA, munidos de **AMOSTRA** de cada item ofertado, para serem submetidas à análise, cuja avaliação competirá às Servidoras **Suely do Sacramento** - CRN 53270; **Raquel Lima Gonçalves** - CRN 54020, **Adeilza Caxias Nunes** - CRN 53600, **Rafaela Brito Souza** - CRN 55615, **ANA PAULA DE JESUS ARAGÃO SILVA**, CRN 5-7508/P, consoante as seguintes diretrizes:

a) as amostras devem estar identificadas com o número da Chamada Pública e item a que esta correlacionada, devendo corresponder aos produtos descritos na proposta comercial, com o fito de verificar a sua conformidade com as exigências editalícias.

b) a metodologia a ser utilizada se dará a partir de três critérios: a) se atendem as especificações da Chamada Pública; b) se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência; c) se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

c) Não serão necessárias amostras para os hortifrutes.

09. RESULTADO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.1 A Comissão Setorial de Licitação da Educação divulgará o resultado do processo em até 05 dias após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada a execução contratual.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, conforme cronograma de entrega definido pela mesma.

11.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

11.6 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.7 Fica reservado ao setor de Nutrição da Secretaria de Educação o direito de aceitar os gêneros alimentícios definidos na Chamada Pública, podendo estes serem substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

11.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos alimentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

11.9 A contratação ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, respeitada a vigência do respectivo crédito orçamentário

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 §1º da Resolução 26/2013 do FNDE;

12.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas conforme item 7.5 e 7.6 deste edital;

12.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

12.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da mencionada Resolução do FNDE, no prazo de fornecimento até a vigência do respectivo crédito orçamentário.

12.6 As presente Chamada Pública poderá ser obtido no site www.transparencia.simoefilho.ba.gov.br.

12.8 Na ausência ou desconformidade dos documentos constantes nos **itens 2 e 3** deste edital, fica facultado ao Presidente da Comissão, abertura de prazo para regularização dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta - feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: licitacao.semed@simoesfilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br.

12.8 Ao participar da chamada pública, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação quer, direta ou indiretamente.

12.9 Esta chamada pública poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que os agricultores tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10 Fica reservado à Administração o direito de:

12.10.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente chamada pública, dando conhecimento aos interessados.

12.10.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da chamada pública na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

12.11 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

12.12 As decisões referentes a esta chamada pública poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

12.13 Qualquer correspondência referente a esta chamada pública deverá ser endereçada e conseqüentemente esclarecida pela **Comissão Setorial de Licitação - COSEL - Educação**, através do endereço licitacao.semed@simoesfilho.ba.gov.br, e através do telefone (71) 3296-8300, das 09:00 às 16:30 horas. CEP 43.700-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.14 As impugnações, razões dos recursos, e nova proposta de preço deverão ser encaminhadas à **Comissão Setorial de Licitação - COSEL - Educação**, no endereço indicado no item **13.7. Impugnações** deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, e o **Recurso** deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do vencedor, no endereço: Praça 07 de Novembro, n° 359, Centro, Simões Filho - Ba, através do telefone (71) 3296-8300, das 08:30 às 16:00 horas. CEP 43.700-000, setor **Protocolo**.

12.15 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

12.16 As publicações, convocações e intimações dos participantes nos atos praticados pelo Pregoeiro, serão realizadas através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

LUIZ HENRIQUE S. SANTOS
MEMRO/PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 0001/2016

ANEXO 01 -
DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO ENCONTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
1.	ABÓBORA , tipo Maranhão, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	28.000	R\$ 6,32	176.960,00
2.	ABACAXI , de primeira, in natura, tamanho médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	28.000	R\$ 3,17	88.760,00
3.	AIPIM , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	28.000	R\$ 2,02	56.560,00
4.	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2.450	20,30	49.735,00
5.	AMENDOIM , com casca, maduro, seco, leguminosa capsular, cônica, de tamanho	KG	5.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos na superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA			4,62	23.100,00
6.	BANANA, da prata , fruto médio, de primeira limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológico, íntegras, limpo de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	28.000	R\$ 3,55	99.400,00
7.	BANANA, da terra , fruto médio, de primeira limpo e acondicionado de forma de evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	28.000	R\$ 3,55	99.400,00
8.	BATATA DOCE , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos á casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	28.000	R\$ 3,12	87.360,00
9.	CEBOLA , de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que	KG	28.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			R\$ 3,70	103.600,00
10.	CENOURA , raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	28.000	R\$ 3,37	94.360,00
11.	COCO SECO , de primeira, médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	3.000	R\$ 2,10	6.300,00
12.	FARINHA DE TAPIOCA , de boa qualidade. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.600	R\$ 3,92	14.112,00
13.	FARINHA DE MANDIOCA , torrada de boa qualidade, fina, branca sem nenhum grão com características de queimado, não ter cheiro de azedo, nem manchas escuras. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 Kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	5.600	R\$ 4,72	26.432,00
14.	INHAME , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos	KG	28.000	R\$ 6,62	185.360,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
15.	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	16.000	R\$ 0,92	14.720,00
16.	LIMÃO , tipo thaiti, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA..	SACO C/ 15 KG	160	R\$ 20,00	3.200,00
17.	MAMÃO , tipo formosa, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	KG	20.000	R\$ 2,25	45.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
18.	MELANCIA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	48.000	R\$ 1,23	59.040,00
19.	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CENTO	200	R\$ 103,33	20.666,00
20.	TANGERINA, tipo ponkan , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	16.000	R\$ 2,67	42.720,00
21.	TOMATE, tipo rasteiro , de primeira, in natura, tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	28.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			2,57	71.960,00
--	--	--	------	-----------

ANEXO 02 -

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO N° 000/2016

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, E O GRUPO
FORMAL/INFORMAL _____.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro n° 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do CPF _____ e do RG n°. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, situada à _____ - _____-BA, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, brasileiro, comerciante, portador do RG. n°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o n°. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n°. 2030/2016, na modalidade **Chamada Pública n°. 0001/2016**, que se regerá pelo art.21 da Lei 11.947/2009 e na **Resolução n.º 26/2013 e 04/2015 do FNDE**, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE, conforme anexo único.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica ajustado em **R\$ 00.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido a **CONTRATADA** será efetuado de acordo com o cumprimento do seu objeto, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago a **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Simões Filho.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da chamada pública e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará gêneros alimentícios adicionais entregues pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será até 31.12.2016, contados a partir da assinatura deste instrumento, ressalvada a vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os Gêneros alimentícios serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa ao CONTRATADO, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor o material.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.11.001	12.361.003.2.150	33.90.30	15 - Transferências de Recurso FNDE

4.2 A dotação do contrato ocorrerá por conta do orçamento de 2016 e correspondente no exercício subsequente, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A forma de fornecimento do objeto deste instrumento será de entrega parcelada, definida em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e conforme a periodicidade na entrega dos alimentos constante no anexo V.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 Entregar na data apazada e no local combinado, o material de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de chamada pública e no presente contrato, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.

6.2 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

6.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos gêneros alimentícios,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

6.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos produtos.

6.8 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Dar ciência ao **CONTRATADO** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Devolver, no prazo de até 02 dias, os gêneros alimentícios entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade, dando ciência dos motivos de recusa ao **CONTRATADO** que assumirá todas as despesas decorrentes.

7.3 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do **CONTRATANTE** deixar de exigir do **CONTRATADO** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA ou SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento do material, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração;

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) Incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração e/ou cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de idoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) Elevando arbitrariamente os preços, tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

c.2) Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado, entregando bem diverso do contratado;

c.3) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O **CONTRATANTE**, através dos servidores da **Secretaria Municipal de Educação: Suely do Sacramento (CRN 5 3270), Raquel Lima Gonçalves (CRN 5 40120), Adeilza Caxias Nunes (CRN 5 3600), Rafaela Brito Souza (CRN 5 5615) e Ana Paula Aragão (CRN 5.7508/P)**, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do **CONTRATADO**, sendo que sua eventual omissão não o eximirá dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato independente de transcrição:

a) Edital, Anexo e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo **CONTRATADO** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

REPRESENTANTE GRUPO FORMAL/INFORMAL

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PERIODICIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Nº	Item	Quantidade Semanal	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	UF
1	Abóbora	1000	4000	28.000	KG
2	Abacaxi *	1000	4000	28.000	UNID
3	Aipim	1000	4000	28.000	KG
4	Alho**	175	350	2.450	KG
a	Amendoim	Pedido Único - Junino		5.000	KG
6	Banana da Prata	1000	4000	28.000	KG
7	Banana da Terra	1000	4000	28.000	KG
8	Batata Doce	1000	4000	28.000	KG
9	Cebola	1000	4000	28.000	KG
10	Cenoura	1000	4000	28.000	KG
11	Coco Seco***		1500	3.000	UNID
12	Farinha de Tapioca**	450	900	3.600	KG
13	Farinha de Mandioca****		800	5.600	KG
14	Inhame	1000	4000	28.000	KG
15	Laranja**	2000	4000	16.000	KG
16	Limão**	300	600	2.400	KG
17	Mamão**	2500	5000	20.000	KG
18	Melancia	1500	6000	48.000	KG
19	Milho Verde	Pedido Único - Junino		200	CENTO
20	Tangerina**	2000	4000	16.000	KG
21	Tomate	1000	4000	28.000	KG

* a quantidade do abacaxi é feito por unidade e não por Kg

** os itens serão fornecidos 02 (duas) vezes ao mês

*** a quantidade do coco seco será fornecida duas vezes ao ano

**** a quantidade de farinha de mandioca será fornecida 1 vez ao mês



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Observação:

Fórmula do cálculo:

$$\mathbf{QM = QA/8 \text{ ou } 7}$$

$$\mathbf{QS = QM/4}$$

Legenda:

QM = quantidade mensal

QA = quantidade anual

QS = quantidade semanal